



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a adoção de medidas administrativas e sanitárias voltadas à qualificação das ações e dos serviços de reabilitação pulmonar ofertados, no âmbito do Sistema Único de Saúde, às pessoas com doenças pulmonares raras, incluída a linfangioleiomiomatose.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a adoção de medidas administrativas e sanitárias voltadas à qualificação das ações e dos serviços de reabilitação pulmonar ofertados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), às pessoas com doenças pulmonares raras, incluída a linfangioleiomiomatose (LAM).

Sugere-se que tais medidas contemplem, conforme avaliação técnica do Ministério da Saúde e observadas a organização da rede de atenção à saúde, as pactuações interfederativas e a disponibilidade assistencial do SUS, as seguintes providências:

I – o levantamento da oferta de ações e serviços de reabilitação pulmonar destinados às pessoas com doenças pulmonares raras na rede pública de saúde;

II – a qualificação dos fluxos de acesso às ações e aos serviços de reabilitação pulmonar, inclusive em pneumologia, reabilitação e serviços de referência em doenças raras;

III – o estímulo à oferta de fisioterapia respiratória, treinamento físico supervisionado, educação em saúde e orientação para manejo de sintomas respiratórios e prevenção de agravamentos;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

IV – a capacitação de profissionais de saúde para identificação, acompanhamento e encaminhamento adequado das pessoas com doenças pulmonares raras;

V – a avaliação da necessidade de atualização ou elaboração de orientações técnicas sobre reabilitação pulmonar para pessoas com doenças pulmonares raras;

VI – o aprimoramento da produção e da utilização de informações sobre acesso, oferta e resultados das ações e dos serviços de reabilitação pulmonar no SUS.

JUSTIFICAÇÃO

As doenças pulmonares raras são um conjunto de condições frequentemente associadas à redução progressiva da função pulmonar, dispneia, fadiga, intolerância ao esforço, limitações nas atividades da vida diária e impacto relevante sobre a qualidade de vida.

A linfangioleiomiomatose (LAM) integra esse conjunto de condições. Trata-se de doença pulmonar rara, progressiva e potencialmente grave, que acomete predominantemente mulheres e pode levar à perda gradual da função respiratória. Embora existam terapias capazes de retardar a progressão da doença, o cuidado integral dessas pessoas depende também de medidas não farmacológicas, como reabilitação pulmonar, fisioterapia respiratória, treinamento físico adaptado, educação em saúde e acompanhamento multiprofissional.

A reabilitação pulmonar pode contribuir para melhorar a capacidade funcional, reduzir sintomas, ampliar a autonomia e favorecer melhor qualidade de vida. No entanto, pessoas com doenças pulmonares raras ainda podem enfrentar dificuldades para acessar ações e serviços estruturados e contínuos de reabilitação no SUS.

Nesse contexto, é pertinente a adoção de medidas administrativas e sanitárias voltadas à qualificação das ações e dos serviços de reabilitação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

pulmonar ofertados a esse público, observadas a organização do SUS, as pactuações interfederativas, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes e a disponibilidade da rede pública de saúde.

O aprimoramento dessas ações e serviços pode contribuir para cuidado mais oportuno, integrado e resolutivo, com potencial de reduzir limitações funcionais, prevenir agravamentos e melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças pulmonares raras.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK

